



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

19ª Subseção Judiciária Federal - 6ª Vara Federal em Guarulhos /SP  
Rua Sete de Setembro, nº 138, 8º andar, Centro  
CEP 07011-020 – Guarulhos/SP – Telefone: 6475 8200

**CONCLUSÃO**

Em 12 de setembro de 2011, faço estes autos conclusos à MM.<sup>a</sup> Juíza Federal da 6ª Vara Federal de Guarulhos, Dr.<sup>a</sup> LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER.

Analista Judiciário

RF 3300

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**RÉS: INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA E DELTA CONSTRUÇÕES S/A**

Autos nº 0009012-09.2011.403.6119

Vistos.

Chamo o feito à ordem para corrigir erro material no dispositivo da decisão, esclarecendo que, onde se lê, no último parágrafo da página 8 da decisão liminar: *Fixo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de multa, em desfavor das rés, em caso de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo de outras implicações legais;* deve ser lido:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

19ª Subseção Judiciária Federal - 6ª Vara Federal em Guarulhos /SP  
Rua Sete de Setembro, nº 138, 8º andar, Centro  
CEP 07011-020 – Guarulhos/SP – Telefone: 6475 8200

“Fixo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de multa diária, em desfavor das rés, em caso de descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo de outras implicações legais.”

Intimem-se.

Retifique-se o registro da decisão.

Guarulhos, 12 de setembro de 2011.

**LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**  
**JUÍZA FEDERAL**